



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 266/2019.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 na cidade de Chopinzinho – estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**, portador da Cédula de Identidade CIC/RG n.º 8.124.995-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.378.889-40, residente e domiciliado nesta cidade; e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrito no CNPJ sob n.º 30.836.461/0001-60, com sede administrativa a Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, Identificado pelo código do CNES 7039344, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Presidente, **RUBENEI MELOTO**, portador da Cédula de Identidade CIC/RG sob o n.º 5.292.699-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 749.571.559-68, residente à Rua Antônio Vicente Duarte, n.º 3306, Casa 02, Bairro Frei Vito, nesta cidade e comarca de Chopinzinho - PR.

RESOLVEM, com fulcro no Artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/1993, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato 266/2019, de 25 de junho de 2019, oriundo do Processo Licitatório n.º 112/2019, Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2019, para Contratação de Serviços para Garantir a Vinculação ao Parto na Rede Mãe Paranaense, das Gestantes do Sistema Único de Saúde - SUS, em razão do interesse público mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratante e Contratada, o Contrato n.º 266/2019, de 06 de julho de 2017, oriundo do Processo Licitatório n.º 93/2017, Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2019, para Contratação de Serviços de Plantões sobreaviso de 12 (doze) horas para Ginecologia/Obstetrícia, Anestesista, Ortopedia, Pediatria, Cirurgião Geral e Cardiologista no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, de forma a integrar as redes de atenção à saúde, garantindo desta forma o acesso regular aos usuários do município, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93, com efeitos a partir de 27/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Com a celebração deste termo, as partes dão quitação recíproca, irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro, a que título for, **salvo os pagamentos ainda não liquidados, que se referem a serviços prestados durante a vigência contratual.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS

Fica rescindido o contrato n.º 266/2019 com fundamento legal no Artigo 79, II, da Lei 8.666/93, em virtude da Recomendação 1 (Divisão de Licitações e Contratos) do Parecer Jurídico n.º 390/2019/PGM – Memorando 1Doc n.º 2.897/2019, contido no Processo Licitatório n.º 264/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2019, tendo em vista que, o contrato n.º 444/2019 celebrado entre o Município de Chopinzinho e o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho – PR, contempla os Serviços para Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios de Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR com a CONTRATADA, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 27 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO - PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR - CONTRATADA
RUBENEI MELOTO - PRESIDENTE

Vilmarize Buffon Fraron
Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Itatiana Campigotto Dalla Costa
Fiscal do Contrato

Jucieli Cristina de Quadros
Jucieli Cristina de Quadros
Fiscal Substituta

Aurely Göttsche
Médico Auditor do SUS

Amilza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato da Rescisão Amigável do Contrato nº 266/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho – PR. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 266/2019. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Rubenei Meloto pela empresa.

OB

23000

18

h

h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato da Rescisão Amigável do Contrato nº 266/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho – PR. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 266/2019, Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito de Chopinzinho-PR e Rubenei Meloto pela empresa.

Cod319939

EMPRESA	CNPJ	Valortotal R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R\$ 6.667,03

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:609D08CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 444-2019 - INEX 40-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 444/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços para Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 horas) - Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade nas Especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos Usuários dos Municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. O valor mensal estimado para a execução do Contrato importa em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês, totalizando o valor anual de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Origem: Inexigibilidade nº 40/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (882). Data da assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A6909FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 40-2019 - PROCESSO 264-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	3.000.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5177BDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 266/2019.

Espécie: Extrato da Rescisão Amigável do Contrato nº 266/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 266/2019. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Rubenei Meloto pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44EBD370

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019 CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ nas RUAS LUIZ BAUMEL (entre Rua Jose fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 167,91 m) - RUA TADEU PONIACK (entre Rua Jose fila e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 225,74 m) - RUA ANTONIO WYSOSKI (entre Rua Trav. Pedro fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 172,99 m) - RUA JOÃO DE SOUZA PADILHA (entre Rua Waldemar m. Carvalho e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 79,79 m) - RUA LEONEL STRABACH (entre Rua Waldemar m. Carvalho até 54,60 m) - RUA JOSÉ FILA (entre Rua Leonel Strabach até 478,16 m) - RUA ANTONIO CIONEK (entre Rua Jose fila e Rua Rocha Pombo com extensão de 348,15 m) - RUA MATHIAS CORDEIRO (entre Rua Luiz Baumel e Rua Rocha Pombo com extensão de 125,24 m) - RUA WALDEMAR DE MOURA CARVALHO (entre Rua Rocha Pombo até 179,38 m), com extensão total de 1.831,96 m (um mil oitocentos e trinta e um metros e noventa e seis centímetros) e área de 14.298,41 m² (quatorze mil duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.

PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Parágrafo Primeiro. PRAZO DE EXECUÇÃO de 27 de dezembro de 2019 até 26 de janeiro de 2020.

Parágrafo Segundo. PRAZO DE VIGÊNCIA de 12 de fevereiro de 2020 até 11 de junho de 2020.

CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 01.692.894/0001-90

DATA: 20/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6BDDE5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019 DISPENSA Nº 066/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2019

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração e aprovação dos projetos complementares para o Novo Paço Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.2063 3.3.90.39.00.00 FONTE 000

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: FJ MORGENSTERN SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ 34.891.834/0001-56

DATA: 23/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal